

Número do Documento de Formalização da Demanda: 520/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - PROAECI (SERVIÇO)	30/09/2024 00:00	153046	LETICIA CALVI PIZETTA DADALTO
Descrição sucinta do objeto	Contratação de pessoa jurídica, em caráter emergencial, por 12 meses, serviços continuados em cozinha industrial, com uso exclusivo de mão de obra, para atender aos restaurantes da Ufes.		
Justificativa da prioridade	Trata-se de um serviço essencial para o funcionamento dos Restaurantes Universitários, considerando toda a escala de produção das refeições e atendimento aos comensais.		

2. Justificativa de necessidade

A contratação emergencial dos serviços de cozinha industrial, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos, tais como uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), dentre outros, e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das atividades dos Restaurantes Universitários (RUs), no que tange aos serviços de preparo e distribuição das refeições, assim como em relação à limpeza de suas dependências, manutenção e demais atividades inerentes. Os RUs da UFES têm por objetivo o preparo e fornecimento de refeições nutricionalmente equilibradas, com qualidade higiênico-sanitária e segurança alimentar e nutricional, proporcionando satisfação ao usuário, garantindo acesso à alimentação de qualidade, viabilizando a permanência dos estudantes na instituição e, conseqüentemente, seu melhor desempenho acadêmico. Nesse sentido, para que os serviços sejam executados satisfatoriamente, é necessário que a operacionalização da cozinha industrial seja feita por profissionais que realizem as etapas envolvidas no processo. Cabe ressaltar que a demanda dos serviços oferecidos pelos RUs aumenta na mesma proporção da ampliação de vagas, do horário de atendimento e da oferta de novos cursos, com previsão de fornecimento médio semelhante ou superior a 3.800 refeições diárias nos *campi* de Goiabeiras e Maruípe, 1.600 no *campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro e 1.100 no *campus* de São Mateus, considerando dados relativos ao ano de 2023. É notória a prática de extinção de cargos públicos considerados secundários ou de apoio, ou seja, não ligados às atividades-fim da instituição, obrigando a contratação de terceiros para o desempenho de atividades consideradas acessórias, baseando-se no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e na Instrução Normativa nº 05/2017 em seu Art. 7º e 8º, que descreve os Serviços Passíveis de Execução Indireta.

A ausência da pretensa contratação da mão de obra impossibilitará totalmente a execução das atividades de produção e distribuição das refeições nos RUs, visto que os cargos elencados para a prestação de serviços desta natureza são extintos ou em extinção na Instituição. Entende-se que este procedimento atende aos princípios da economicidade e da razoabilidade, e espera-se atingir o melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, buscando a qualidade dos serviços prestados aos usuários e a eficiência do acompanhamento e fiscalização exercidos pelo setor competente. As estimativas dos quantitativos de pessoal para a prestação dos serviços por *campus*/restaurante estão descritas no item 1.1, e foram baseadas no histórico de contratos anteriores, considerando-se as dimensões dos restaurantes e a demanda dos serviços ofertados.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL		1,00	11.364.342,14	11.364.342,14

LETICIA CALVI PIZETTA DADALTO

Agente de contratação

RENATA MONTARROYOS MOREIRA

Agente de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 O contrato era passível de prorrogação e por isso não foi cadastrado anteriormente, porém, a empresa não manifestou interesse na prorrogação e dessa forma, foi necessária a abertura de um novo processo que gerou contratos que vão ser reincindidos. Dessa forma, existe a necessidade de uma contratação emergencial.	LETICIA	13/09
	CALVI	/2024
	PIZETTA	13:54
	DADALTO	
2 O contrato era passível de prorrogação e por isso não foi cadastrado anteriormente, porém, a empresa não manifestou interesse na prorrogação e dessa forma, foi necessária a abertura de um novo processo que gerou contratos que vão ser reincindidos. Dessa forma, existe a necessidade de uma contratação emergencial.	LETICIA	13/09
	CALVI	/2024
	PIZETTA	13:51
	DADALTO	

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.